

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 009/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº **55894981/2014**, de interesse de **IGREJA CRISTÃ LUZ DAS NAÇÕES**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 09 e 7/8/10/15/16/17/18/19/20, da Quadra 315, situados à Rua C-158, C-139 e C-157, Setor Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 74.563 e 78.065, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 7/10-15/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7/10-15/20	ÁREA	4.773,50m²
Frente para Rua C-158	52,00m	
Fundo confrontando com Rua C-157	89,00m	
Lado direito confrontando com os lotes 6 e 21	73,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 11, 14 e Rua C-139.....		
.....	37,00+13,00+18,00+29,00+13,00m	
Pela linha do chanfrado - Rua C-157 com Rua C-139.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I - o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável